

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Convite Nº3/2016

Processo Nº.: 42/2016	Convite Nº.: 3/2016
------------------------------	----------------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. da Unidade	Cód. Da Função	Cód. Da Sub-Função	Cód. Do Programa	Cód. Destino	Cód. Do Projeto/Atividade	Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Código Fonte de recurso	Cód. Aplicação
0701	20	606	11	2	34	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	0

Sendo reservado:

Código da Despesa

Valor da Despesa

778

77.330,00

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, AGUAS FRIAS, SC – CEP 89843000, **CONVIDA** esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta **LICITAÇÃO** do tipo Menor preço - Unitário, referente ao processo nº. 42/2016, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, para o dia 12 de maio de 2016, às 08:00horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 12/05/16 às 08:30horas, no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

Modalidade de Licitação: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço - Unitário

Forma/Regime de Execução: Unitário.

1.2 .A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Águas Frias e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este EDITAL.

2.2. **A partir de 1º de abril de 2011**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, **realizem operações destinadas à** Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da



União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. É obrigatório a indicação da marca e modelo da escavadeira que será realizado os trabalhos.

2.4. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada até às 17:00 horas do dia 11/05/2016.

2.6. Credenciamento

2.6.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (documento autenticado)

2.6.2 Se representante legal, deverá apresentar: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado. (com firma reconhecida em cartório)

2.6.3 É obrigatória a apresentação de documento com foto e CPF (original).

2.6.4. Os documentos mencionados devem ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

2.6.5 A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada em apresentar o mesmo no envelope de habilitação.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união)
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
DECLARAÇÃO FIRMANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF (OU SEJA: QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.



OBSERVAÇÕES:

- **Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.**
- **No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 3.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal;**

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º. 01
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
Depto de Licitação
PROCESSO N.º.: 42/2016- LICITAÇÃO Convite N.º.: 3/2016
ABERTURA: às 08:30HORAS DO DIA 12/05/16
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93..

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5. Para comprovar a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro/Certidão expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, original ou cópia autenticada em cartório com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º147/2014. Este(s) documento(s) deverá ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes.

3.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade Convite;

3.6.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Águas Frias – SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 22 §3º;

3.6.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie (Procuração com firma reconhecida em cartório) como participante nesta licitação (este documento deve ser entregue fora dos envelopes);



3.6.4 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.6.5 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas **CADASTRADAS** na correspondente especialidade junto ao Município de Águas Frias, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.6.6. Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

Depto de Licitação

PROCESSO N°.: 42/2016- LICITAÇÃO Convite N°.: 3/2016

ABERTURA: às 08:30HORAS DO DIA 12/05/16

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

4.3. O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

4.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar no formulário da proposta, juntamente com os demais itens, a marca do produto que esta sendo cotado, desde que este seja possível especificar a marca.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias , contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.3 - **DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

7.3.1 - Abertura da reunião no local, data e horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues na forma dos subitens 1.1, dentro do prazo hábil previsto;

7.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes em conformidade com os subitens 3.6.3 e 7.2;

7.3.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes nº **01 – HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA**, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);

7.3.4 - Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope nº **01 – HABILITAÇÃO** para apreciação, rubrica e julgamento dos documentos apresentados na forma do **Item 3 e seus respectivos subitens** do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitante desconformes;

7.3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 e seus respectivos subitens deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **HABILITAÇÃO**.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis que será estabelecido em ata

7.3.7- Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.



7.3.8 - Os recursos deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Águas Frias, no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro, Águas Frias - SC CEP 89.843-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este

7.3.9 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

7.3.10 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação ou que encaminhem junto a documentação o Termo de Renúncia (Anexo II – documento opcional), a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº02 – **PROPOSTA**.

7.3.11 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

7.3.12 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas, em conformidade com o Artigo 48 §3º da Lei nº8.666/93.

7.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública terá ela o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso em conformidade com o Artigo 109 §6º da Lei 8.666/93. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do término do prazo recursal, caso contrário o recurso enviado somente via fax não será reconhecido.



8.5 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.

8.6. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do Menor preço - Unitário.

9.2 . Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do Item 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens;

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.5. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

9.6. Serão desclassificadas:

9.6.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

9.6.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexecutáveis superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93; e preço unitário superior a R\$234,33 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

9.7. Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

9.10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

9.11. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor preço Menor preço - Unitário



9.12. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12.2 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.3. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.11.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.12.5. As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O Prefeito, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2 (dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

10.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.



11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

11.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS pelo período de até 02 (dois) anos.

11.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

11.6 - O Contrato terá vigência de xxx à xxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito e, de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

12 - SANÇÕES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS L pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



13.2 A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as 14 conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.3 A rescisão contratual poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 A aplicação das penalidades previstas no Item 12, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do Objeto

14 - DA ENTREGA

14.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Compra ou Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura do Município de AGUAS FRIAS.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Após conhecido o Resultado da Licitação, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.2. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS se compromete a efetuar o pagamento em até Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/ entrapós a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS .

15.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.



16.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta preferencialmente do Banco do Brasil, se não houver apontar outras referências, obedecidas as exigências acima.

16.4. Faz parte integrante deste Convite:

16.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação (ANEXO I)

16.4.2. Termo de Declaração de Renúncia (ANEXO II)

16.4.3. Minuta do Contrato (ANEXO III)

16.4.4 Planilha de Valores Máximos Admitidos por Item (ANEXO IV)

16.4.5. Modelo de Credenciamento (ANEXO V)

16.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital;

16.7. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.10. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.11. A impugnação poderá ser interposta via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Águas Frias, no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro, Águas Frias - SC CEP 89.843-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16.13. O Prefeito reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.14 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

16.15 O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.



16.16. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Águas Frias não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.17. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.18 A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Águas Frias

16.19. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS na Rua Sete De Setembro, 512 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3332-0019.

AGUAS FRIAS, 04 de maio de 2016

DANILO DAGA
PREFEITO

Analisado e Aprovado

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO I

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 3/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete De Setembro,512 , AGUAS FRIAS, SC - CEP 89843000, **CONVIDA** esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta **LICITAÇÃO** do tipo Menor preço - Unitário, referente ao PROCESSO Nº. 42/2016, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, para o dia 12 de maio de 2016, às 08:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 12 de maio de 2016às 08:30 horas, no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS .
AGUAS FRIAS, 04 de maio de 2016

DANILO DAGA
PREFEITO

Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Requisição	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
Fundo Municipal do Desenvol. a Agropec.								
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	com ano de fabricação não inferior a 2012, motor com no mínimo 97HP. Concha com capacidade mínima de 0,75m³, comprimento mínimo da lança de 4,60m. Com peso mínimo de 16 toneladas. Com controle de Horas realizadas por relógio hora/Brasília. Incluindo: o operador, combustível, transporte da escavadeira e do combustível, manutenção,peças, eventuais quebras, ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros.	330,00	h			

Valor Total...: R\$ _____ (_____)

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

Fornecemos os serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 DIAS . O prazo para entrega será de até 31/12/2016

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS –SC
Comissão Especial de Licitação

Referência:
Licitação Convite N° 3/2016
Processo:42/2016

DECLARAÇÃO
(DOCUMENTO OPCIONAL, PODENDO OU NÃO SER ENTREGUE)

A empresa _____, ao final assinada, por seu(ua) representante legal, participante da Licitação, Modalidade **Convite nº3/2.016**, em virtude de sua HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no mencionado processo, renuncia expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, relativamente a FASE DE HABILITAÇÃO permitindo desta forma que sejam cumpridas as fases seguintes do mencionado certame, nos termos do disposto no artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____(Local e data)

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro nº512, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu **PREFEITO**, Senhor **DANILO DAGA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 42/2016, Convite Nº3/2016, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme especificações constantes na lista de itens deste edital(Anexo I).

1.2 - A **CONTRATADA** prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos pelos serviços prestados.

1.3 – A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 – Ao assinar o contrato a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.5 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.6 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.7 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.



1.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.8.1. A CONTRATADA será responsável por:

- a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, seja julgado nocivo ao trabalho;
- b) Isentar o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Convite nº3/2.016, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é xxxxxxx.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entregue objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/ entr.



4.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço Menor preço - Unitário para a aquisição do objeto licitado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para prestação de serviços é até 31/12/2016, e terá vigência da assinatura até xxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Destino	Projeto/Atividade de	Descrição	Item Orçamentário	Valor
2	34	APOIO AO PRODUTOR RURAL	339039990000	77.330,00

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.



8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - Em conformidade com a Lei 8.666/93 artigo 67 este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO LOERI SABINO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.



10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;



- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.



13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE

14 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUAS FRIAS, 04 de maio de 2016.

DANILO DAGA
PREFEITO

Analisado e Aprovado

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO IV

PLANILHA DE VALORES MÁXIMO ADMITIDOS POR ITEM

Item	Descrição do Objeto	Complemento da descrição	Un	Valor máximo (unitário)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	com ano de fabricação não inferior a 2012, motor com no mínimo 97HP. Concha com capacidade mínima de 0,75m ³ , comprimento mínimo da lança de 4,60m. Com peso mínimo de 16 toneladas. Com controle de Horas realizadas por relógio hora/Brasília. Incluindo: o operador, combustível, transporte da escavadeira e do combustível, manutenção, peças, eventuais quebras, ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros.	h	234,3300

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Ao
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Comissão de Licitação
Licitação: Convite nº3/2.016
Processo nº42/2.016

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ _____, _____(descrição endereço) vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

_____ (local e data)

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

Para ter validade este documento deverá ser reconhecida fôrma em cartório.